



Conselho Fiscal da ACMP Ata n.4/2016

No dia 16 de novembro de 2016, às 10h, na sede administrativa da Associação Catarinense do Ministério Público (ACMP), reuniu-se o Conselho Fiscal, gestão 2014-2016, com a presença dos Conselheiros Marcelo de Tarso Zanellato, Abel Antunes de Mello, Helen Crystine Corrêa Sanches, Fabrício José Cavalcanti e Havah Emilia Piccinini de Araújo Mainhardt, deliberando sobre a seguinte pauta: **1)** aprovação da ata da reunião anterior; **2)** análise de contas da ACMP relativas aos meses de agosto, setembro e outubro de 2016. Em seguida os Conselheiros passaram a deliberar sobre os assuntos da pauta. **1)** a ata da reunião anterior, previamente lida por todos, foi aprovada por unanimidade; **2)** quanto às contas do **mês de agosto de 2016** o conselheiro Abel solicitou esclarecimentos à gerente financeira, Andreia Foppa, sobre alguns pagamentos da Escola e registrou a diminuição da disponibilidade de caixa em relação ao início do mês de agosto, o que considerou normal em razão de obras feitas para mudança da Escola do casarão da Rua Victor Konder para a Sede Administrativa e sugeriu a aprovação; quanto à conta geral, o conselheiro Abel pediu esclarecimentos e reiterou a necessidade de se implementar mecanismos que melhor identifiquem os descontos em folha de pagamento e seus respectivos repasses; registrou que constatou que a Guia da Previdência Social do mês de maio de 2016, foi recolhida em 4 de agosto de 2016, no valor de R\$ 67.311,19, sendo deste valor, R\$ 9.760,58, correspondente à multa e juros, que por isso enviou um e-mail à Diretoria da ACMP pedindo esclarecimentos sobre os motivos que levaram à incidência da citada multa e juros e recebeu resposta do Presidente da ACMP, no sentido de que o atraso ocorreu em razão da necessidade de antecipação de pagamento de fornecedores do 34º Encontro Estadual do Ministério Público de Santa Catarina, em face do descompasso entre os compromissos para o evento e a entrada dos depósitos pelos patrocinadores do evento, pois vários patrocínios de maior monta foram



ACMP

Associação
Catarinense
do Ministério
Público

autorizados, mas para serem depositados na conta da ACMP após o evento, obrigando a associação a utilizar receita própria para antecipar alguns pagamentos, tudo conforme esclarecimentos e documentos anexos à presente ata, finalizando o relator pela aprovação das contas, secundado pelos conselheiros Havah, Marcelo e Helen, que votaram pela aprovação, constando o voto do conselheiro Fabrício também pela aprovação com a seguinte declaração de voto: "ressalva com relação ao pagamento extemporâneo do INSS, onde segundo informações anexadas pelo relator, oriunda do Senhor Presidente, pois restou justificado que o atraso decorreu da inadimplência dos patrocinadores do 34º do Encontro Estadual, situação que este conselheiro fiscal não concorda, ou seja, privilegiar o pagamento de fornecedores em detrimento da quitação de obrigação legal (INSS), direito dos funcionários da ACMP, com dispêndio de juros de mora no valor de R\$ 9.760,58", sendo as **contas** desse período, por todos **aprovadas; 2.2)** O Conselheiro Marcelo, após pedir informações à gerente financeira da ACMP, acerca de alguns dados contidos nos balancetes da Escola e na conta geral da ACMP, relativos ao **mês de setembro 2016**, opinou pela aprovação das contas, que foram por todos **aprovadas; 2.3)** tocante aos balancetes financeiros referentes ao **mês de outubro de 2016**, tocante ao balancete da Escola o conselheiro Fabrício recomendou a aprovação. Quanto à conta geral da ACMP, o conselheiro destacou que a Guia de Recolhimento do INSS, referente à competência de agosto de 2016, foi recolhida com atraso no mês de outubro, incidindo juros no valor R\$ 4.341,52, cujos motivos do atraso foram explicados pela gerente financeira da ACMP, no sentido de que a conta da Escola, na data do recolhimento, não dispunha de fundos suficientes e por isso foi recolhida com atraso, com parte de recursos da conta geral. Ao final o voto do conselheiro Fabrício foi no sentido de que antes de se deliberar fosse oficiado à Diretoria, com urgência, ainda na data de hoje solicitando explicações, visto o prazo estatutário. O conselheiro Abel abriu divergência, votando pela aprovação imediata, com o fundamento de que a Gerente Andrea Foppa



ACMP

Associação
Catarinense
do Ministério
Público

prestou as informações necessárias, inclusive com extrato bancário da conta Escola em que o repasse daquela foi feito quando houve saldo e na conta geral foi realizado o pagamento na mesma data do repasse. Diante disso, o que se verifica é a conhecida dificuldade financeira da Escola da ACMP, cujas providências administrativas já vêm sendo adotadas para a redução de custos, inclusive com a rescisão do contrato de aluguel do casarão e a transferência da escola de Florianópolis para a Sede Administrativa, na Casa do Barão. Além disso, embora não tenha sido referido pela gerente financeira, há de se considerar as pendências dos patrocínios relativos ao Encontro Estadual já referidas acima, que ainda persistiam. Colocadas essas razões, diante da urgência do caso, que exige a publicação do relatório do Conselho Fiscal e a disponibilidade das contas aos associados a partir desta data, não vê como postergar essa análise. A conselheira Helen acompanhou o voto do conselheiro Abel pela aprovação das contas, sem prejuízo de que sejam solicitadas à posteriori à Diretoria as informações do valor total de guias do INSS que foram pagas com atraso, com os respectivos esclarecimentos. A conselheira Havah acompanhou o voto do conselheiro Abel por considerar que as explicações já apresentadas pelo Presidente da ACMP e nesta data pela gerente financeira, foram suficientes para votar pela aprovação das contas. Pelo conselheiro Marcelo foi registrado que a urgência estatutária (art. 21, II, do Estatuto da ACMP) na apreciação das contas reclama um posicionamento pela aprovação ou pela rejeição uma vez que a assembléia geral foi pautada para 25 de novembro de 2016, diante disso não há viabilidade temporal para aguardar as explicações expressas da diretoria, as quais, aliás, já foram prestadas verbalmente pela gerente financeira, nesta oportunidade. Nesse sentido, acompanha o voto do conselheiro Abel, sem prejuízo de o conselho fiscal, nas próximas reuniões possa debater a questão para sugerir providências futuras à Diretoria no sentido de eventualmente diminuir o custo e aumentar receitas. Também o Conselheiro Fabrício votou pela requisição, à Diretoria, ainda na data hoje, visto o prazo



estatutário, bem como porque teve acesso às contas somente na última sexta-feira, dia 11 de novembro, para que seja esclarecido o documento da fl.257, juntando o projeto mencionado na fl.258, e planilha de pagamento à empresa Intercon. A conselheira Helen votou pela aprovação das contas sem ressalvas quanto a este item considerando a regularidade da contratação, haja vista que foi apresentado nesta data o contrato celebrado com a empresa Intercon Comunicação e Eventos Ltda., e que a análise dos projetos apresentados para a captação de recursos para o evento não interferem no pagamento devido à empresa, competindo à gerência financeira apurar os valores ainda pendentes mediante a apresentação dos valores arrecadados a esse título que correspondam ao serviço prestado. Na sequência o conselheiro Abel acompanhou o voto da conselheira Helen, destacando, ainda, que o serviço prestado é prática comum aos eventos de toda a ordem, realizados não só pela ACMP, como também pela CONAMP e por todas associações estaduais do MP, não havendo por que duvidar do valor apresentado para pagamento, uma vez que isso é acompanhado documentalmente pela diretoria e suas gerências, totalizando valores arrecadados, percentuais devidos e parcelas quitadas. Aliás, duvidar desse conteúdo nos impõe, a priori, a obrigação de conferir a prestação de todos os serviços, de todas as entradas e de todos os valores apresentados nos documentos da prestação de contas, não se justificando o questionamento de parte deles. Também a conselheira Havah acompanhou o voto da conselheira Helen, no sentido da regularidade desse pagamento. O conselheiro Marcelo acompanhou os votos pela aprovação, registrando que, além da urgência estatutária (art. 21, II, do Estatuto da ACMP) na apreciação das contas, esse assunto poderá vir à tona nas próximas reuniões do Conselho Fiscal, uma vez que há estimativa de pagamento futuro ao referido prestador de serviço. Portanto, **por unanimidade, as contas da Escola, desse período foram aprovadas e, por maioria, também o balancete da conta geral.** Nada mais havendo, eu, Havah Emilia Piccinini de Araújo Mainhardt, Conselheira Secretária, lavrei a presente ata, a qual, aprovada



ACMP

Associação
Catarinense
do Ministério
Público

por todos, vai assinada pelo Presidente e pelos demais
Conselheiros.


Marcelo de Tarso Zanellato


Abel Antunes de Mello

Helen Crystine Corrêa Sanches

Fabício José Cavalcanti

Havah Emilia Piccinini de Araújo Mainhardt